



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS/MA

PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Art. 26, §1º, Lei n.º 9.514/1997)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Requerimento assinado pelo(a) credor(a)/representante(s) legal(ais), com firma reconhecida ou sob a forma de documento eletrônico, devidamente assinado digitalmente, em arquivo com formato *PDF/A, para verificação de sua origem, integridade e elementos de segurança do certificado digital com que foi assinado, contendo o código hash impresso no referido documento, para validação da autenticidade, ou anexar na plataforma o comprovante da assinatura, com a qualificação completa do(s) proprietário(s), indicando o número da matrícula e descrição do imóvel alienado, os endereços completos com CEP para as diligências, o valor da dívida, bem como solicitando o procedimento de intimação na forma do art. 26, §1º, da Lei n.º 9.514/1997.

Instrumento público de procuração e eventuais substabelecimentos plenamente(s) em vigor, podendo apresentar os documentos referidos autenticados com emissão pelo “e-notariado”, com código oficial para conferência da autenticidade com o inteiro teor do documento: <https://cenad.e-notariado.org.br/autenticidade>.

Planilha de Débitos atualizada com projeção.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Os documentos não são definitivos, servindo como orientação dos documentos geralmente necessários para o serviço pretendido.
- 2) Todos os documentos devem ser apresentados em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU VIAS ORIGINAIS OU SOB FORMATO ELETRÔNICO NAS CENTRAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS AUTORIZADAS NO ESTADO DO MARANHÃO (SAEC/ONR OU CARTÓRIOS MARANHÃO) (**QUE PERMANECERÃO ARQUIVADAS NA SERVENTIA**), havendo necessidade de complementação, será emitida nota de exigência expondo os motivos e as pendências a serem cumpridas.
- 3) Os títulos previstos no art. 221, da Lei n.º 6.015/73, devem ser apresentados **SEMPRE NO ORIGINAL**, a exemplo de Escrituras Públicas, Contratos Particulares, Cédulas, dentre outros).